

LEI Nº 1915, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

Abre o crédito especial no valor de R\$157.500,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) às seguintes dotações:

| | | |
|-------------------------------------|---|------------|
| 02.05.02.12.361.1202.2.018 - | Manut. do Ensino Fundamental - Rec. Próprio | |
| 02.05.02.12.361.1202.2.018 - 449051 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 02.05.08.12.365.1205.2.025 - | Manutenção Ativ. Ensino Infantil | |
| 02.05.08.12.365.1205.2.025 - 449051 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| 02.05.08.12.365.1205.2.025 - 449052 | Equipamentos | 5.000,00 |
| 02.16.01.27.812.2702.2.063 - | Manut. Atividades do Desporto | |
| 02.16.01.27.812.2702.2.063 - 449052 | Equipamento e Material Permanente | 2.500,00 |
| TOTAL | | 157.500,00 |

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|-------------------------------------|---|------------|
| 02.05.05.12.361.1202.2.022 - | Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF | |
| 02.05.05.12.361.1202.2.022 - 339030 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| 02.05.02.12.361.1202.2.018 - | Manut. do Ensino Fundamental - Rec. Próprios | |
| 02.05.02.12.361.1202.2.018 - 339030 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 02.05.02.12.361.1202.2.018 - 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 37.500,00 |
| TOTAL | | 157.500,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de março de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal